



PREFEITURA MUNICIPAL DE LUISBURGO
Rua Orlando Muniz de Carvalho, n.º 59, Centro - CEP:36923-000
LUISBURGO – MINAS GERAIS
Tel: 33 33787000 - CNPJ 01615423/0001-89



TERMO DE REVOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Luisburgo, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, em especial ao interesse público, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, que estabelece “Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado” e ainda com fundamento na Súmula nº 473 do STF, verbera que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial” , REVOGO o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 100/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia, com utilização de mão de obra para reparos e construção de Creche no município de Luisburgo/MG - nos termos Termo de Compromisso PAC2 nº 10113/2014, Ministério da Educação – Fundo Nacional do desenvolvimento da Educação – conforme Planilha Orçamentária, Cronogramas Físico Financeiro, Memória de Cálculo de Quantidades, Memorial Descritivo.

Em detrimento da presente decisão, determino ao Setor de Licitações que tome as medidas cabíveis.

Luisburgo, 27 de junho de 2022.

OTENIDES DOS SANTOS HOTT PRAÇA
Prefeito Municipal